DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 20 de setembro de 2017.

Comunicado Interno
Assunto: Solicitação de aditivo de quantitativo do Contrato n° 023/2017, cujo objeto é contratação de empresa para entrega de ração para o canil municipal, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência.

Excelentíssima Senhora
Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeita Municipal de Riolândia

A Prefeitura Municipal de Riolândia firmou com a empresa **ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.239.161/0001-99, Contrato n° 023/2017, referente ao Processo 014/2017, Carta Convite 005/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para entrega de ração para o canil municipal, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência.

Porém, devido ao acréscimo de animais acolhidos nos últimos meses, houve um aumento na demanda de ração, os quais não seriam possíveis prever com antecedência.

Destarte, como o presente contrato tem vigência até **22 de março de 2018**, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência a alteração do quantitativo do objeto do mesmo, nos seguintes quantitativos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR INICIAL	ADITIVO	VALOR ADICIONAL	VALOR TOTAL
01	Ração para Cachorro - 15KG	250 Pacotes	R$12.500,00	62 Pacotes	R$3.100,00	R$15.600,00
02	Ração para Cachorro - 25KG.	30 Pacotes	R$3.000,00	7 Pacotes	R$700,00	R$3.700,00

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizada a aquisição e, consequentemente, o aditamento do contrato em quantitativo com a empresa ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME.

Atenciosamente,

Luciana Borges Ribeiro da Silva

Chefe da Vigilância Sanitária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referente: Comunicado Interno solicitando acréscimo nos quantitativos do contrato n° 023/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para entrega de ração para o canil municipal, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência.

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela Chefe da Vigilância Sanitária, determino o encaminhamento para o Parecer Jurídico, para deliberar acerca da viabilidade do processo, e ao setor de contabilidade para averiguação da existência de recursos orçamentários para atendimento das despesas da contratação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de setembro de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PARECER JURÍDICO

Processo nº 014/2017.
Carta Convite nº 005/2017

Interessado: Prefeita Municipal
Assunto: Análise de conformidade de aditamento contratual

Síntese: A Exma. Senhora Prefeita requer parecer sobre a possibilidade de acréscimo ao quantitativo do objeto, referente ao Contrato nº 023/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para entrega de ração para o canil municipal, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência.

Parecer: Pelo que se extrai do r. processo, verificamos que se trata de alteração contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto, quanto aos **itens 01** e **02**, por motivo de necessidade dos produtos, que se processará dentro dos limites permitidos pela Lei de Licitações e Contratos, ou seja, até 25% do quantitativo inicial contratado, sem que haja modificação das especificações do contrato e os critérios definidos nas propostas que o integram.

Atendendo ao que dispõe o alínea "b" e §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, carreia aos autos justificativa da Chefe da Vigilância Sanitária, que evidencia a necessidade do acréscimo e demonstra que o advento do aditivo não ocorreu por erro de planejamento da Administração.

Destarte, entendo que havidas as devidas justificativas, o aditamento contratual pode ser permitido desde que mantidas as condições do termo primitivo do contrato.

S.M.J. É o parecer.

Riolândia/SP, 26 de setembro de 2017.

Danilo Fernando Tamada
OAB/SP 324.873
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONTABILIDADE
Comunicação Interna em 26 de setembro de 2017.

Exma. Prefeita
Fabiana Barcelos Ferreira

Atendendo o Despacho do Exma. Senhora Prefeita, datado do dia 22 de setembro de 2017, informo, para fins de atendimento de despesas decorrentes de alteração contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto, do Processo de Licitação n° 014/2017, Carta Convite n° 005/2017, do Contrato n° 023/2017, da empresa ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.239.161/0001-99, que existem recursos orçamentários assegurados no orçamento vigente:

Órgão 01 – Prefeitura
Unidade Orçamentária: 02.14 – Departamento do Meio Ambiente.
Programa: 18 541 0028 – Gestão da Política de Meio Ambiente.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 02.14 – Departamento do Meio Ambiente.
Programa: 18 541 0028 2063 0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 01 Próprios.
Valor do Acréscimo: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PEDRO ANTONIO THEODORO DE MELO

Chefe do Setor de Contabilidade

CRC/SP – 148.789/0-2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Referente: Comunicado Interno solicitando aditivo no quantitativo do Contrato n° 023/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para entrega de ração para o canil municipal, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência.

Considerando a necessidade de garantir o crescimento e desenvolvimento saudável dos animais acolhidos no canil municipal de Riolândia-SP.

Considerandoo parecer jurídico;

Considerandoa existência de recursos orçamentários.

Determino ao Setor de Contratos que providencie o necessário para o aditamento do Contrato n. 023/2017, firmados entre esta Prefeitura Municipal e a empresa ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de setembro de 2017.

FABIANA BARCELOS FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME
Avenida 11, nº. 1109 (fundos), Centro
Riolândia, Estado de São Paulo

Conforme despacho da Excelentíssima Senhora, Fabiana Barcelos Ferreira, Prefeita Municipal de Riolândia, fica Vossa Senhoria notificado que há, por parte desta municipalidade, interesse em aditar o Contrato nº 023/2017, para acréscimo de quantitativo dos itens 01 e 02, abaixo discriminados, mantendo-se as demais condições, motivo pelo qual pede-se que compareça junto ao Setor de Licitações e Contratos para assinatura do Aditivo em tela.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE CONTRATADA	ADITIVO
01	Ração para Cachorro - 15KG	250 Pacotes	62 Pacotes
02	Ração para Cachorro - 25KG.	30 Pacotes	07 Pacotes

Sem mais para o momento deixo votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de setembro de 2017.

DIENE DA SILVA BRITO

Encarregado do Setor de Controle de Processos Licitatórios

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÃNDIA E EMPRESA JERÔNIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLÂNDIA - ME,TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE RAÇÃO PARA O CANIL MUNICIPAL

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, CEP 15.495-000, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.162.864/0001-48, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **FABIANA BARCELOS FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua 12 nº 991, Centro, cidade de Riolândia, comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, portador do RG nº RG nº 5.212.006-3 e do CPF 290.660.478-01, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.239.161/0001-99, com sede na Avenida 11, nº. 1109 (Fundos), Centro, na cidade de Riolândia-SP, CEP:15.495-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA**, portador do RG nº 41.401.350-2 e do CPF nº 349.869.458-82, tem entre si justo e pactuado o presente termo aditivo, que fará parte integrante do contratado supramencionado, na forma do 58, §§ 1º e 2º e art. 65, II, alíena d da Lei 8.666/93, tem entre si justo e pactuado o presente termo aditivo, que fará parte integrante do contratado supra mencionado, na forma daalínea "*b*" e §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, conforme a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o quantitativo do Contrato nº 023/2017, acrescentando **62 pacotes** da Ração para Cachorro - 15KG, **item 01** e **07 pacotes** da Ração para Cachorro - 25KG, **item 02**, cujo objeto é a contratação de empresa para entrega de ração para o canil municipal, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência., do Processo Licitatório nº 014/2017, na modalidade Carta Convite nº 005/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Os valores unitários dos itens continuará o mesmo. Pelo fornecimento do objeto deste aditivo, o contrato terá um acréscimo de **R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).** Dessa forma o contrato passará a ter **valor global** de **R$19.300,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

2.2. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Prefeitura
Unidade Orçamentária: 02.14 – Departamento do Meio Ambiente.
Programa: 18 541 0028 – Gestão da Política de Meio Ambiente.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 02.14 – Departamento do Meio Ambiente.
Programa: 18 541 0028 2063 0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 01 Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, originalmente pactuada.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas, infra-assinadas

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 02 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA - SP
Contratante
FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME
Contratada
ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA
Representante

Testemunhas:

....
RG: ..... RG: ....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÃNDIA
Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 023/2017
Objeto: Alteração contratual por acréscimo no quantitativo
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Contratada: ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo Aditivo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Riolândia-SP, 02 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA - SP
Contratante
FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME
Contratada
ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA
Representante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Carta Convite nº. 005/2017 – Processo Licitatório nº. 014/2017
Contrato nº. 023/2017

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da alínea "b" e §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, o Aditamento nº. 001/2017, referente ao aumento de quantitativo dos itens 01, Ração para Cachorro - 15KG e 02, Ração para Cachorro - 25KG do Contrato nº 023/2017, realizado com a empresa ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA-ME, CNPJ: 27.239.161/0001-99, cujo objeto é a contratação de empresa para entrega de ração para o canil municipal, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência. O fornecimento do objeto deste Aditivo corresponde ao valor de R$3.800,00 (três mi e oitocentos reais). Riolândia-SP, 02 de outubro de 2017. Fabiana Barcelos Ferreira - Prefeita Municipal Riolândia-SP.